



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 003AuA2020



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Autorização Ambiental ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: 101911/2018	Parecer Técnico: PT 3013/2020-DILIC	Validade da AuA: 04 de Março de 2024.
---	--	---

Identificação do Empreendedor

CPF ou CNPJ: 33.340.543/0001-07	Nome ou Razão Social: Associação de Catadores Amigos da Natureza - ACAN
Endereço: Rua José Maria da Luz, nº 263 – Bairro José Mendes	
Município: Florianópolis	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgotos do Condomínio Green Village Residence	Atividade: 34.41.16 – Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.
Endereço: Rua José Maria da Luz, nº 263	Bairro: José Mendes
Inscrição Imobiliária: 52.64.032.0944.002-322	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: 742173 y: 6943378

Da Viabilidade

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e ambiental** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
- A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.
- Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Local, Data

Florianópolis, 04 de Março de 2020.

Responsáveis

Rafael Poletto dos Santos Superintendente da FLORAM	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
--	---

CONDIÇÕES DE VALIDADE:**1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de atividade de central de triagem de recicláveis secos. A central é gerida por associação benficiente composta, atualmente, por 15 membros. A central está instalada em uma área construída e coberta com 450 m², onde os materiais são triados, com recebimento diário médio de 2,0 toneladas.

A central possui prensa para enfardamento, balança e mesa de triagem, além de depósito de vidro e ferro, banheiro com chuveiro e refeitório (área de 6m²). Conta ainda com aproveitamento de água de chuva.

O material triado é armazenado em recipientes do tipo bags, sendo posteriormente encaminhado para venda e reintrodução em processos industriais. Os rejeitos oriundos da triagem são ensacados e recolhidos pela COMCAP.

2. Aspectos florestais

- a) Reserva Legal: não aplicável
- b) Uso de APP: não aplicável
- c) Autorização de Corte de Vegetação: não haverá corte de vegetação
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não aplicável
- e) Área verde: não aplicável

3. Controles ambientais

- Efluente doméstico deve ser encaminhado para rede de coleta e efluentes doméstico da CASAN.
- Os resíduos perigosos devem ser segregados, armazenados e destinados adequadamente.
- Área de armazenamento temporário de resíduos recicláveis com cobertura e piso impermeável.

4. Programas ambientais

- a. Programa de Desratização.
- b. Utilização de EPI's por parte dos trabalhadores.

5. Condições específicas

- a. Os rejeitos devem ser armazenados em baias específicas, com piso de concreto impermeável e protegidas de acesso de animais, pelo menor tempo de armazenamento possível para que sejam destinadas à empresa coletora (COMCAP), dando o destino final adequado.
- b. Acondicionar corretamente os resíduos triados e o dando o destino ambientalmente adequado por meio de empresas devidamente licenciadas ambientalmente.
- c. Manter os registros dos quantitativos de resíduos triados por tipo e espécies em toneladas, bem como dos rejeitos encaminhados à COMCAP.
- d. Não armazenar resíduos fora do galpão de triagem.
- e. Realizar o controle de vetores na área de triagem e armazenamento de resíduos.
- f. O sistema de coleta de esgotamento sanitário do empreendimento deverá permanecer conectado à rede da CASAN.
- g. Quanto à emissão de ruídos, respeitar a legislação, inclusive a municipal específica, especialmente a Lei Complementar nº 003/99.
- h. O armazenamento de resíduos perigosos deve obedecer as normas técnicas específicas para este resíduos.

Processo Administrativo FLORAM: 101911/2018

- i. Cumprir todas as condicionantes especificadas na Autorização Ambiental (AuA) n. 116/2019-DILIC, que autoriza a remoção de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis.
- j. Enviar a Floram até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:
 - a. Relatório técnico, acompanhado de ART, contendo o balanço de geração de resíduos e acompanhamento da destinação dos resíduos, indicando o porte (quantidade de resíduos ton/dia) do empreendimento.
- k. No caso de necessidade de corte ou poda de árvores isoladas, solicitar Autorização de Corte/Poda na Floram.
- l. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
- m. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- n. Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

6. Responsabilidade técnica

Eng. Sanitarista Rita de Cassia Rodrigues, CREA nº 24453-7-SC, ART nº 6775596-2.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento.
3. Esta Autorização Ambiental – AuA não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. A renovação desta Autorização Ambiental – AuA deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"Autorização Ambiental 003-2020"



Código para verificação: **56BJL7X7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **RAFAEL POLETTI DOS SANTOS** (CPF: ***.891.069-**) em 09/03/2020 às 18:00:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 29/03/2018 - 02:52:43 e válido até 28/03/2021 - 02:52:43.

(Assinatura ICP-Brasil)

 **DANIEL VINICIUS NETTO** (CPF: ***.085.349-**) em 04/03/2020 às 16:51:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/01/2017 - 16:21:07 e válido até 25/01/2020 - 15:21:07.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00101911/2018** e o código **56BJL7X7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.